PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 04/2015 de 19 de janeiro de 2015.

Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 3.108/2012, em 6,22% (seis virgula vinte e dois pontos percentuais), passando a ser de:

I – Vereadores: **R$ 2.807,40** (dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).

Parágrafo único - A verba de representação, a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de **R$ 1.403,70** (um mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 19 de janeiro de 2015.

ALMIR VILLA
Secretário

CLEUSA RABAIOLLI TOMAZZELLI
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 04/2015

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede aumento aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também o mesmo índice aos Vereadores.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição federal, no índice de 6,22%, aos seus servidores, com base na variação do INPC do período, é justo que os Vereadores recebam também o mesmo índice.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 19 de janeiro de 2015.

ALMIR VILLA
Secretário

CLEUSA RABAIOLLI TOMAZZELLI
Presidente